

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DATADO DE 18/02/2019.

De um lado

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.288.745/0002-96 com sede na Avenida 136, N° 761, Edifício Nasa, 11º Andar, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-250, neste ato representado por seu Diretor Executivo **JEAN PIERRE PEREIRA**, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade número 146472-6, 2ª via expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, inscrito no CPF/MF sob o número 492.677.101-25, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO na rua T 30 s/nº, Quadra 30, lote 6 ao 10, Bloco B, apartamento 1802, Edifício Solar de France, Setor Bueno na qualidade **CONTRATANTE**,

E de outro lado

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, 509 – conjuntos 1708 a 1713 Cerqueira César – SP – São Paulo, Inscrição Estadual Não Contribuinte, Inscrição na Prefeitura do Município de São Paulo Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM sob o número 9.523.478-0, neste ato representada por seu representante legal ao final nomeado e assinado, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**;

Pelo Presente instrumento de aditamento, as partes acima qualificadas resolvem aditar o instrumento original firmado em **18 de Fevereiro de 2019**, com as seguintes alterações:

1. Fica renovado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, vigorando a partir de **01/03/2020** e data final **28/02/2021** podendo, todavia ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização.
2. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal, o valor de **R\$ 3.984,49 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)** por mês.





Planisa

3. O preço estipulado no item acima será corrigido pelo IGP-M (FGV) a cada intervalo de 12 meses.
4. As partes ratificam expressamente todos os termos do contrato firmado, inalterados pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, diante das testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2020.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.,

Renata N. de Matos Antunes

CPF: 295.034.928-58

RG: 28.452.068-8

TESTEMUNHAS:

NOME: Stênio Viana Silva
CPF: 231.859.508-95

RG: 46.604.473-2

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

